



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 099/92, de 31 de agosto de 1992.

Fixa a Zona Urbana que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

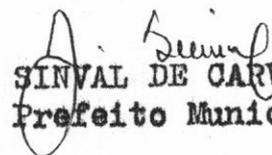
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a zona urbana da
Vila de Patos dos Liberatos:

Tem início no bueiro do Riacho da Lagoa do Arroz
na Estrada Patos dos Liberatos-Tourada, deste ponto segue pe-
lo riacho até o Açude dos Patos, deste ponto pela margem do
açude até o Riacho dos Patos, seguindo por este até a confron-
tação da Residência de Rubirval Martins de Souza, daí em reta
até a residência de mesmo, inclusive, deste ponto a residên-
cia de Edmilson Batista, inclusive, daí em reta a residência
de Pedro de Souza, inclusive, daí em reta a residência de Fran-
cisco Oliveira Filho, inclusive, daí em reta ao bueiro do Ria-
cho da Lagoa do Arroz, na Estrada Patos dos Liberatos-Tourada,
ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, 31 de
agosto de 1992.


JOSE SINIVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal